



CURSOS DE GRADUAÇÃO
INÍCIO DAS AULAS ___/___/___

Anexo I



Requerimento de Matrícula e Instrumento de Cláusulas
Complementares e Aditamento ao Contrato Particular de Adesão de
Prestação de Serviços Educacionais referente ao ___º (_____)
Semestre de 200__ (Dois mil e _____)

NO CASO DE JÁ SER ALUNO SIMONSEN, PREENCHER SOMENTE ONDE HOUVER MODIFICAÇÕES

Matrícula

NOME																Matriculado em:						
Natural de:																Estado Civil:						
Identidade:						-	Org. Exp.:					Emissão:										
Data de Nasc.:	/		/		C.P.F.:		-		-		-											
Tít. de Eleit.:						Emissão:	/		/		Zona		Seção									
Filiação:																						
Endereço:																Bairro:						
CEP						-	Cidade:					U.F.										
Telefone Res.	()		-		Telefone Trab.					()		-						
Telefone Cel.	()		-		E-mail															
Curso / Habilitação:																Turno:	M		T		N	

No caso do(a) aluno(a) ser menor de 18 anos

Nome do Responsável Financeiro:																			
CPF.:						-	Ident.					Org. Exp.:							
Endereço:																Bairro:			
CEP						-	Cidade:					U.F.							
Telefone Res.	()		-		Telefone Com.					()		-			
Telefone Cel.	()		-		E-mail												

Informações complementares do aluno:

a) Núcleo Alternativo Complementar – NAC – prefiro no 1º tempo (), entrar mais cedo e sair mais cedo e/ou 5º tempo (), entrar mais tarde e sair mais tarde. b) () não tenho necessidade especial ou () tenho a seguinte necessidade especial ou problema de saúde _____ c) Sou () destro ou () canhoto

O aluno ou seu Responsável Financeiro acima qualificado(s) requer matrícula no curso/habilitação às Faculdades Integradas Simonsen - FIS da Federação de Escolas Faculdades Integradas Simonsen – FEFIS, Instituições mantidas pela Organização Brasileira de Cultura e Educação – ORBRACE, esta, com sede na Rua Ibitiúva, 193, Padre Miguel, nesta cidade, representada por um de seus três Dirigentes ou procurador, para o semestre letivo acima explicitado, declara que está plenamente de acordo com as condições gerais de matrícula constantes do Contrato Particular de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais, registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, sob o número 780220, da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, e da tabela de mensalidades afixados em quadro de aviso da Instituição ou à disposição na Biblioteca, do qual contrato este é parte integrante, comprometendo-se a cumprir as normas estabelecidas pela Instituição e, também, as seguintes considerações gerais:

- disciplinas dos cursos serão oferecidas de acordo com o determinado pelas Coordenações e Colegiados de Docentes na montagem do horário acadêmico, podendo variar nos semestres letivos e em qualquer um dos turnos de funcionamento da Instituição mantida, mas o aluno fará sempre seu investimento mensal, no valor do turno em que estiver cursando o maior número de tempos de horas/aula não podendo ultrapassar 09 (nove) créditos, em outro turno que não seja o seu de origem;
- instituição mantida não terá obrigação de formar turma/disciplina com menos de 25 alunos;
- o aluno que completar mais de 25% de faltas numa disciplina, estará, automaticamente, reprovado na mesma (Inciso VI do Art. 24 da LDB – Lei nº 9394/96).
- o sistema de avaliação do desempenho escolar das disciplinas consta de 03 (três) avaliações denominadas NTI - Notas de Trabalhos Individuais, NPC - Nota Parcial de Conhecimento e NEF - Nota de Exame Final sendo que o resultado da NTI poderá ser composto pela soma de duas notas, uma nota de prova marcada pelo Professor e notas de trabalhos com temas definidos, estes a critério do professor; os dias para execução das provas de NTI, NPC e NEF serão marcados pelo professor, em épocas estabelecidas pela Instituição e para entrega das provas e, se for o caso, a 2ª chamada destas serão requeridas no protocolo na data determinada pela Instituição; não é obrigatória a NEF, desde que o aluno atinja 15 ou mais pontos na soma das NPC e NTI e as avaliações de 2ª chamada serão realizadas conforme normas determinada pela Instituição mantida; as provas que não forem recebidas pelos alunos, nos dias marcados pelo professor, deverão ser requeridas sua devolução no Protocolo, 72 horas após a data definida para entrega pelo professor e se estas não forem retidas no Protocolo em 30 dias, serão destinadas a reciclagem.
- as notas serão divulgadas em sala de aula ou através de relações afixadas nos quadros de aviso;
- o aluno que não comparecer a vista de prova, terá 72 horas para requerer a prova documental, após esse prazo, e se não vier recebe-la, serão mantidas as notas lançadas no histórico.
- o aluno que perder o prazo de matrícula para o semestre seguinte ao que estiver cursando, só poderá fazê-la no outro semestre seguinte, perdendo, por consequência, o semestre letivo;
- o trancamento de matrícula somente terá validade para o semestre letivo imediatamente seguinte ao do trancamento;

9. o aluno que interromper seu curso por trancamento ou abandono pode retornar à Instituição após análise de requerimento de retorno, para cursar o currículo em vigor, através de aproveitamento de estudos, novo processo seletivo e desde que haja vaga no curso;
10. o Regimento das FIS encontra-se a disposição na biblioteca, portanto, o desconhecimento, não justifica o seu não cumprimento (há exemplares do regimento à disposição do aluno na Biblioteca);
11. A **Contratada** poderá rescindir o presente Contrato sem qualquer restituição dos investimentos feitos, antes de seu término com o conseqüente cancelamento de matrícula e expedição de transferência, por motivo disciplinar ou outro que incompatibilize a permanência do aluno ou a torne prejudicial a ela, aos colegas, a coletividade, a comunidade escolar ou ao processo educativo, se comprometer o nome e a reputação da **Contratada** e das Instituições mantidas, conveniadas ou parceiras, ou praticar atos de indisciplina ou outros previstos no Regimento Escolar, bem como por exigência da legislação ou órgãos de ensino. O aluno tem ciência de que é obrigado a zelar pelo bom nome e reputação da **Contratada** e sua(s) mantida(s), parceira(s) e conveniada(s), dentro e fora do âmbito do(s) estabelecimento(s) da mesma.
12. o valor da semestralidade e respectivas parcelas, incompensáveis, dos cursos oferecidos pela Instituição encontram-se afixadas em mural na Instituição e na Biblioteca, sendo que estes valores, quando pagos nas datas previstas nas boletas bancárias, serão os valores efetivamente recebidos;
13. os Investimentos Semestrais não são feitos por crédito ou por tempos de aula, mas sim por seis parcelas mensais. Por liberação da Instituição, o aluno que cursar 9 ou menos tempos de horas/aula por semana, só precisará investir 50% do valor da mensalidade mantendo, exclusivamente, a bolsa em incentivo ao Programa de Valorização da Zona Oeste - PVZO, quando solicitada. Acima de 18 tempos de horas aula, e com um máximo de 22 tempos de horas/aula por semana, os investimentos por tempo de hora/aula serão proporcionais, pois o valor da mensalidade, com ou sem bolsa(s), corresponde a até 18 tempos de horas/aula semanais, o custo adicional do atendimento individual e específico do aluno, em razão de suas peculiaridades, deve ser pago pelo **Contratante** de sua matrícula;
14. na quitação da primeira parcela da semestralidade a única bolsa que poderá ser concedida será a PVZO, quando quitada na data prevista na boleta e desde que solicitada na matrícula inicial na Instituição;
15. a confirmação do contrato e efetivação da matrícula dependem das quitações efetivas da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcelas do investimento semestral do valor do curso e da entrega de todos os documentos exigidos; na hipótese de inadimplência, por mais de 90 (noventa) dias, a (o) "Contratada" (o) poderá rescindir o presente contrato independentemente da exigibilidade do débito vencido e daquele devido no mês de efetivação, ficando desde já autorizada (o) a comunicar o inadimplimento superior a 30 (trinta) dias aos Cadastros e dados de consumidores legalmente existentes, nos termos do artigo 6º da Lei 9.870/99, artigos 475, 476 e 477 do Novo Código Civil e artigo 43, § 2º da Lei nº 8.078 de 11.09.90.;
16. não se aceitará cheque pré-datado, de terceiros ou de outra praça. Não se aceitará cheque para pagamento de parcela vencida e se, liberalidade, for recebido cheque, provisoriamente, até sua compensação, dar-se-á apenas recibo que mencionará seu número, banco e valor;
17. Filosofia Pedagógica Institucional - como sugestões para debate, por dia de aula(s), serão disponibilizadas as temáticas da disciplina no intuito do aluno se preparar previamente, não se limitando a aprendizagem tradicional e sim, passar a ser o sujeito da construção do próprio conhecimento, através da reflexão crítica; tornando-se, dessa forma, um agente ativo neste processo e, seu professor, um orientador, um facilitador desta construção, ambos, co-autores do processo de aprendizagem.
18. qualquer documento ou serviço deverá ser solicitado pelo aluno via Protocolo mediante pagamento da taxa correspondente e de acordo com os prazos estabelecidos pela Instituição;
19. assinar este Requerimento de Matrícula, o **Contratante** deve comprovar os respectivos: endereço, identidade, inscrição no C.P.F. e rendimento(s). Não se aceitará matrícula de aluno inadimplente, por cheques devolvidos ou qualquer outro motivo;
20. a carga horária total do curso corresponde às horas/aula oferecidas em salas de aula, laboratórios, práticas de ensino e outras práticas, estágio, trabalhos de campo, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades complementares ou sociais, bem como as aulas não presenciais (Portaria nº 4059, de 10 de dezembro de 2004), quando oferecidas e escolhidas e, também, em todos os dias letivos haverá, dentre outras, Atividades Acadêmicas – **AA**, (Parecer CNE/CES nº 261/2006), como, por exemplo: Atividades Acadêmico-Científico-Culturais/Atividades Complementares – **AACC/AC**; Trabalhos Acadêmicos Efetivos – **TAEs**; Atividades de Natureza Predominantemente Teórica – **ATs** (como aulas expositivas); Atividades Práticas Supervisionadas – **APs** (laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, e práticas de ensino no caso das licenciaturas); Estágios; Trabalhos Discente Efetivo – **TDE**; Disciplinas Semipresencial; Intervalos/Recreio, etc, sendo estas realizadas em locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, individuais e/ou em grupo, na Instituição ou não, que têm por objetivo preparar os alunos a assistirem as aulas com conhecimento prévio do assunto a ser interagido em sala de aula, conforme sugerido nas Fichas de Aula;
21. algumas disciplinas podem não ser oferecidas em alguns semestres e turnos;
22. não é permitido o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da Contratada, inclusive, pessoas legalmente autorizadas;
23. toda obra, de caráter pedagógico, produzida na Instituição pelo Contratante, ficará pertencendo à Contratada;
24. fica pactuado entre as partes que a devolução da primeira mensalidade somente será efetuada desde que o curso não seja realizado por número insuficiente de alunos, neste caso o valor será devolvido integralmente; caso o **Contratante** solicite o cancelamento da matrícula até 7 (sete) dias a partir da data de assinatura deste aditamento, o valor a ser devolvido, corresponderá a, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor pago e não há devolução para os casos de transferência, abandono e trancamento da matrícula;
25. a **Contratada**, livre de quaisquer ônus para pagar ao **Contratante/aluno**, poderá utilizar-se da sua imagem, para fins de divulgação da **Contratada** suas mantidas, e demais Instituições de que faça parte, seja parceira ou mantenha convênios e de suas respectivas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação públicos ou privados. A **Contratada** fica, também, desde já, autorizada a fotografar-me, se estiver fumando dentro da Instituição. Em nenhuma hipótese, a imagem poderá ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes ou à ordem pública;
26. o presente Instrumento de Requerimento de Matrícula e de Cláusulas Complementares e Aditamento ao Contrato Particular de Adesão de Prestação de Serviços Educacionais e o referido contrato terão a duração da data das assinaturas até quando de suas efetivas quitações, bem como, no caso da Contratada ser sucedida por outra, todas as cláusulas destes ficarão automaticamente ratificadas em favor da nova Mantenedora, devendo os pagamentos serem efetuados a favor desta, conforme comunicação através das boletas bancárias ou poderá ser rescindido nas seguintes situações: 1º - pelo(s) Contratante (s): a) por desistência, com notificação prévia de trinta dias por escrito; b) por transferência formal do aluno. 2º - pela (o) "Contratada" (o): a) por desligamento nos termos do Regimento Escolar; b) por inadimplência, na forma dos itens acima e nos termos do disposto nos artigos 389 e 476 do Novo Código Civil.

As partes elegem o Foro da Comarca de Bangu, desta cidade, para dirimir dúvidas ou contestações que, porventura, possam advir deste contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, **mas ficando desde já a contratada autorizada a poder eleger o Foro do domicílio do Contratante ou optar para que litígios decorrentes do presente contrato sejam dirimidos, se ela, Contratada, preferir, de acordo com os dispositivos da Lei 9.307/96, e conforme as regras de arbitragem Tribunal Nacional de Justiça Arbitral Cível, Trabalhista e Imobiliária no Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Santa Cruz, 4425 sala 201 Bangu, RJ CEP: 21810-006, por si ou por seus Tribunais associados, afiliados ou participantes e, por estarem de pleno acordo, assinam o presente, em duas (2) vias, na presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam.**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Contratante ou Responsável Financeiro

[] Deferido [] Indeferido

Em ____/____/____

Caso negado especificar o motivo: _____

ORBRACE – Organização Brasileira de Cultura e Educação

Testemunhas:

1ª Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ - _____

2ª Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ - _____